Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 1201

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Autor: Vereador Fábio Del Monte Sobrinho (SOLIDARIEDADE).

Dispõe sobre: Reconhece a Cultura Gospel como patrimônio cultural imaterial do Município de Pirapozinho, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Pirapozinho a Cultura Gospel, compreendendo as manifestações artísticas, musicais, literárias e religiosas ligadas à fé cristã evangélica, que contribuam para a formação cultural, social e comunitária da população.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Cultura Gospel o conjunto de expressões culturais que envolvem, entre outras:

I – música gospel e apresentações de louvor;

II – festivais, encontros e eventos culturais cristãos;

III – teatro, dança e artes cênicas de temática bíblica ou cristã;

IV – produção literária, audiovisual e artística relacionada à fé evangélica;

V – ações culturais comunitárias promovidas por igrejas e instituições evangélicas.

Art. 3º. O Município poderá, por meio de seus órgãos competentes, fomentar e incentivar atividades culturais gospel, respeitados os princípios constitucionais da laicidade do Estado e da liberdade religiosa, mediante:

I – apoio institucional a eventos culturais;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

II – inclusão de projetos gospel em editais municipais de cultura;

III – parcerias com entidades culturais e organizações da sociedade civil;

IV – estímulo à produção artística local ligada ao segmento gospel.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que couber, visando garantir mecanismos transparentes e democráticos de incentivo às manifestações culturais reconhecidas.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 17 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/rastz-15h19min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.926, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre: A publicação do desligamento de servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com contratos já encerrados no exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o desligamento do servidor contratado temporariamente para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme segue:

Nome	Nome Cargo Atual	RG.	Dt.Desligamento
Elisangela Adami Ghizzi	Serviços Gerais (Vaga temporária)	[redacted]	17/04/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de abril de 2026.

PM-Pirapozinho, 17 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 6.927, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre: Exonera, a pedido, a Sr.ª Helena Marta Ricci Bicudo – Coordenador de Centro Comunitário.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2.885, em 17/04/2026, no qual a Sr.ª Helena Marta Ricci Bicudo requer sua exoneração do cargo de Coordenador de Centro Comunitário, em caráter irrevogável, por livre e espontânea vontade, a partir de 22 de abril de 2026;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme PI nº 2.885, de 17/04/2026, do cargo de Coordenador de Centro Comunitário, a Sr.ª Helena Marta Ricci Bicudo, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted], que fora admitida em 06/08/1998.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 22 de abril de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h22min

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO na forma ELETRÔNICO N° 10-2026

PROCESSO Nº. 43-2026

Sistema de Registro de Preços (SRP) nº. 08-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** a **Pregão na forma Eletrônico n° 10-2026 – Processo Licitatório nº 43-2026 - Sistema de Registro de Preços (SRP) nº. 08-2026**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a favor da empresa abaixo relacionada:

1 - EMPRESA: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, possuidora do CNPJ sob n°. 43.752.662/0001-20, com sede na SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01 – SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO – CEP: 73.020-411 - BRASÍLIA-DF, **REPRESENTADO LEGALMENTE: FILLIPE DE SOUSA MOURA**, portadora do CPF Nº. [redacted] e RG Nº. [redacted]-SSP-DF, **CONTATO:** (61) 3686-5839 - (61) 9.8407-8051, **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** comercial@contadistribuidora.com:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CANABIDIOL 200MG/ML SEM THC (TETRAHIDROCANABIDIOL) (HERNARIUM FRASCO DE 30 ML) LIMINAR JUDICIAL	FRASCO	50	Herbarium1.1860.0106.001-4	R$ 529,90	R$ 26.495,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 26.495,00	

2 - EMPRESA: BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA, possuidora do CNPJ sob n°. 26.318.479/0001-00, com sede na RUA TARUMÃ, Nº 245 – SETOR JARDIM CLÁUDIO – CEP: 06.715-815 - COTIA-SP, **REPRESENTADO LEGALMENTE: LUCINDO ALVEZ DE MACEDO JUNIOR**, portadora do CPF Nº. [redacted] e RG Nº. [redacted]-SSP-SP, **CONTATO:** (11) 4243-4123 - (11) 9.9771-4809, **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** licitacao@bedalm.com.br:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO).	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	20.000	OSTEONEO D/BEDALM RDC 240/2018	R$ 0,04	R$ 800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 800,00	

3 - EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, possuidora do CNPJ sob n°. 26.318.479/0001-00, com sede na RUA PARTICULAR, Nº 110 – IPIRANGA - SETOR PARTICULAR – CEP: 37.556-348 - POUSO ALEGRE-MG, **REPRESENTADO LEGALMENTE:ANA PAULA SOARES**, portadora do CPF Nº. [redacted] e RG Nº. [redacted]-SJS/RS, **CONTATO:** (54) 2106-7930 - (54) 9.9340-2718, **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** sabrine.k@inovamedhospitalar.com; roselaine.s@inovamedhospitalar.com:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	600.000	CIMED	R$ 0,368	R$ 220.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 220.800,00	

4 - EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, possuidora do CNPJ sob n°. 02.816.696/0001-54, com sede na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452 – CARÁ-CARÁ - SETOR PARTICULAR – CEP: 84.032-300 - PONTA GROSSA-PR, **REPRESENTADO LEGALMENTE: FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, portadora do CPF Nº. [redacted] e RG Nº. [redacted]-SSP/SC, **CONTATO:** (42) 2101-5151, **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** pontamed@pontamed.com.br; rafael@pontamed.com.br; pedidos@pontamed.com.br; contratos@pontamed.com.br;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTD	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	OXIBUPROCAÍNA. CLORIDRATO 0,4% (OXINEST).	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	CRISTÁLIA	R$ 25,11	R$ 2.511,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 2.511,00	

ITEM FRACASSADO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS
01	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG – (THIOCTÁCIO 600 MG), LIMINAR JUDICIAL

ITENS DESERTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS
06	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM CONCENTRAÇÃO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL
07	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% (ANESTALCON)
08	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% (OCULUM ANESTÉSICO).

Pirapozinho, 17 de abril de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito do Município de Pirapozinho

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP